

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2023

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES.**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ, com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, faz saber a todos os interessados que a partir do dia **23 de outubro de 2023 até o dia 24 de novembro de 2023**, na Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, localizada na Rua Xavantes, Nº 1.880, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, serão recebidos e conferidos os envelopes contendo os elementos de habilitação, para especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão único de vale alimentação e vale refeição, de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do ministério do trabalho e emprego, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos estabelecidos no Credenciamento Público n.º 001/2023.

### **01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

01.01. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Companhia, situada no sítio eletrônico: [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), link LICITAÇÕES.

01.02. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

01.03. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, no site [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), no link *Licitações*.

01.04. Os elementos para a habilitação, deverão ser entregues, impreterivelmente, **a partir do dia 23 de outubro de 2023 até o dia 24 de novembro de 2023**, junto à Sala de Licitações da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

01.05. O presente Credenciamento Público será regido pelos termos do presente Instrumento Convocatório e, no que couber, pela Lei Federal nº. 13.303/2016, Regulamento de Licitações da SAEG, disponível em seu sítio eletrônico, bem como pelas Normas Técnicas pertinentes.

01.06. O Credenciamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições / empresas interessadas, participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

## **01.07. DO CREDENCIAMENTO**

01.07.01. Para o credenciamento o proponente deverá apresentar junto ao envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO

a) Carta de credenciamento ou procuração indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, e interpor e desistir da interposição de recursos, acompanhado de Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto) e Contrato Social ou Registro de firma individual (modelo – Anexo IV do presente edital).

b) Contrato Social ou Registro de Firma Individual, que comprove a condição de sócio, diretor ou titular da licitante, juntamente com Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto).

01.07.02. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

01.07.03. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

01.07.04. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

## **02. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO**

02.01. Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, junto à Seção de Licitações da Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, na rua Xavantes, 1880, bairro Jardim Aeroporto. As consultas só serão recebidas quando feitas por escrito durante o período de vigência deste edital e protocoladas na Seção de Licitações ou através de documento assinado e digitalizado, no endereço: [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br)

## **03. DO OBJETO**

Credenciamento público com vistas à **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES EM BENEFÍCIO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO**

**E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**, devendo ser observadas e seguidas todas as diretrizes constantes neste edital e do PAT.

3.1 Os serviços mínimos a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Projeto Básico, cujo anexo é parte integrante do presente Edital.

#### **4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Este credenciamento está aberto a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de vale alimentação e refeição e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 05. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

5.1 Durante o período descrito para a apresentação da documentação, observado Cronograma, a Comissão de Licitações, efetuará a seleção das proponentes que atenderem às condições descritas neste edital;

5.2. O proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá e seus órgãos reguladores;

5.3. Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, o proponente será desclassificado;

~~5.4. A seleção das empresas / instituições se dará mediante a regularidade da documentação apresentada, ficando facultado aos servidores a livre escolha daquela(s) empresa(s) com a(s) qual(is) irá(ão) utilizar os serviços, sendo a SAEG a responsável pelos pagamentos efetuados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.~~

**5.4. A seleção das empresas / instituições se dará mediante a regularidade da documentação apresentada, ficando facultado aos servidores a livre escolha daquela(s) empresa(s) com a(s) qual(is) irá(ão) utilizar os serviços, sendo a SAEG a responsável pelos pagamentos efetuados, sendo eles realizados antes da inserção dos créditos nos pagamento, sendo o prazo de inserção de 1 dia útil após a comprovação de pagamento**

5.5. O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

06.01. Durante o período compreendido entre o dia a partir do dia **23 de outubro de 2023 até o dia 24 de novembro de 2023** as participantes deverão apresentar sua documentação de habilitação, em envelope único, fechado, colado ou lacrado, rubricado no fecho, e, deverão conter, na parte externa, além da razão social da interessada e endereço completo, as seguintes indicações:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ****CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****DATA****REFERÊNCIA AO CONTEÚDO (DOCUMENTAÇÃO)****07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

07.01. Durante o período indicado, as empresas participantes deverão apresentar suas documentações em envelopes fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços.

07.02. A efetiva participação no Credenciamento público dar-se-á por meio de entrega do envelope de documentação, durante o período previsto neste instrumento.

07.03. Após o período estabelecido como limite para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido.

07.04. As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. A SAEG, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados em decorrência do Credenciamento Público ou de seus resultados.

07.05. A Comissão de Licitação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

07.06. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do Credenciamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

07.07. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do Credenciamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

## **08. HABILITAÇÃO**

A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário competente desta Companhia, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem emendas ou rasuras, devendo as licitantes, ainda, atenderem às exigências de habilitação, conforme abaixo, precedida do preenchimento da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II):

### **08.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

08.01.01. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

08.01.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, ou;

08.01.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir, ou;

08.01.04. Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **08.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

08.02.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

08.02.03. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da Lei;

08.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

08.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.02.05.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.02.05.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Companhia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **08.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

08.03.01. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

08.03.02. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

08.03.03. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

08.04. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (modelo-Anexo VII do Edital).

08.05. Declaração de que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado (modelo-Anexo VI do Edital).

08.06. Declaração de que não há fato impeditivo a sua habilitação e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e a execução do contrato (modelo-Anexo VI do Edital).

08.07. Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Credenciamento Público n.º 001/2023**, e de que se submete a todas as condições do mesmo.

08.08. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento;

08.09. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações (modelo-Anexo V do Edital).

08.10. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

08.11. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

08.12. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **9. DA(S) EMPRESAS(S) CREDENCIADA(S)**

09.01. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações devidamente designada através de Portaria.

09.02. Os créditos serão solicitados sempre na última semana de cada mês, sendo o seu início a partir do mês de janeiro de 2024.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

~~10.01. A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá será intermediária dos pagamentos efetuados pelos servidores interessados que utilizarem os serviços disponibilizados pela(s) respectiva(s) empresa(s) de plano(s) de saúde, através de retenção na fonte em conta extra-orçamentária, repassando os valores para as futuras credenciadas, no prazo de até 15 (quinze) dias. [~~

~~5.4. A seleção das empresas / instituições se dará mediante a regularidade da documentação apresentada, ficando facultado aos servidores a livre escolha daquela(s) empresa(s) com a(s) qual(is) irá(ão) utilizar os serviços, sendo a SAEG a responsável pelos pagamentos efetuados, sendo eles realizados antes da inserção dos créditos nos pagamento, sendo o prazo de inserção de 1 dia útil após a comprovação de pagamento~~

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Constituem parte integrante do termo resultante deste credenciamento, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, bem como quaisquer outros apresentados em qualquer fase do Credenciamento público.

11.2 A critério da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ** o presente credenciamento poderá ser:

11.3 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

11.4 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

11.5 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

11.7 A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**, que decidirá com base na legislação em vigor.

12. São partes integrantes deste Edital:

12.01. Projeto Básico (Anexo I);

12.02. Termo de Compromisso (Anexo II);

12.03. Modelo de Requerimento de Inscrição (Anexo III);

12.02. Modelo de Credenciamento (Anexo IV);

12.03. Modelo de Declaração de ME / EPP (Anexo V);

12.04. Modelo de Declaração de Fato Superveniente e demais declarações (Anexo VI);

12.05. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

12.06. Minuta do Termo de Cooperação Técnica (Anexo VIII);

12.07. Minuta do Termo de ciência e de Notificação (Anexo IX);

12.08. Minuta de Declaração de documentos à Disposição do Tribunal (Anexo X).

### **13. DO SUPORTE LEGAL**

13.1 O presente edital é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e solicitações de impugnações deverão ser encaminhados por escrito, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br).

14.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **15. DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

15.01. A Minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Administração e a(s) empresa(s) habilitada(s) integra este ato convocatório.

15.02. O prazo para assinatura do termo de cooperação será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação da SAEG, que se realizará através de e-mail.

15.03. Caso o licitante convocado não venha a assinar o termo de cooperação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à assinatura do termo de cooperação.

15.04. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte, no prazo previsto neste instrumento, implicará na decadência do direito à assinatura do termo de cooperação.

## **16. DO FORO**

16.01. As partes elegem o Fórum da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023

**Miguel Sampaio Junior**

**Diretor Presidente**

**Diogo Tavares Margato**

**Diretor administrativo e financeiro**

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão único de vale alimentação e vale refeição, de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, com chip, oriundos de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de utilização de saldo Refeição em estabelecimentos com CNAE do ramo alimentício caracterizados como refeição pronta, e utilização de saldo Alimentação em estabelecimentos com CNAE do ramo alimentício caracterizados como supermercados, mercearias e similares.

**II – DESCRIÇÃO**

| <b>Quant</b> | <b>Especificação dos produtos/serviços</b>   | <b>Valor por funcionário</b> | <b>Valor mensal</b>  |
|--------------|--|------------------------------|----------------------|
| <b>155</b>   | Cartão único de vale alimentação e vale refeição, de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, com chip, oriundos de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de utilização de saldo Refeição em estabelecimentos com CNAE do ramo alimentício caracterizados como refeição pronta, e utilização de saldo Alimentação em estabelecimentos com | <b>R\$738,64</b>             | <b>R\$114.489,20</b> |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | CNAE do ramo alimentício caracterizados como supermercados, mercearias e similares. |  |  |
|--|---|--|--|

- ❖ A quantidade de cartões poderá ser alterada pela **CONTRATANTE** no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela empresa de acordo com a rotatividade dos empregados.
  
- ❖ **A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, comprovante de credenciamento e atendimento ao PAT** – Programa de Alimentação Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego:
  
- ❖ A **Contratada** deverá disponibilizar sistema informatizado (on-line) de gerenciamento dos benefícios acessível à SAEG, permitindo a execução das seguintes funcionalidades mínimas:
  - Operações de cadastro;
  - Emissão e cancelamento de cartões;
  - Emissão e cancelamento de pedidos;
  - Consulta de saldo e extratos; Emissão de relatórios;
  - Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
  - Acompanhamento do status das solicitações.
  
- ❖ A **Contratada** deverá disponibilizar os seguintes serviços para os funcionários da SAEG:
  - Consulta de saldo e extrato dos cartões;
  - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, via internet ou através de central telefônica;

Solicitação de 2ª. Via de cartão e solicitação de 2ª. Via de senha, pela internet ou através de central telefônica;

Alteração de senha;

Bloqueio de cartão;

Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.

- ❖ O prazo para disponibilização dos cartões decorrentes desta contratação, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da **Contratante**, sito Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.
- ❖ O crédito deverá ser efetuado pela SAEG de acordo com o cronograma de pagamento de salários da empresa.
- ❖ Não deverá ser cobrada taxa de emissão (implantação) dos cartões decorrentes desta contratação, inclusive quanto a perdas, danificações, roubos, furtos, etc. Os cartões deverão ser personalizados com os nomes e dados dos funcionários.
- ❖ Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos, devendo obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos mensais, sem validade para utilização.
- ❖ Após o término do Contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, para que os beneficiários possam ser utilizá-los.
- ❖ A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a Contratada dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário.

- ❖ A contratada deverá realizar o pagamento diretamente aos estabelecimentos dos valores correspondentes aos vales fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária do CRN-2 na hipótese da Contratada deixar de cumprir suas obrigações perante aqueles estabelecimentos.
- ❖ Cada funcionário poderá escolher o cartão que desejar, caso haja mais de uma empresa credenciada.

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM 10/2023**

| <b>DIRETORIA</b>                   | <b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b> | <b>VALOR</b>          |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| PRESIDÊNCIA                        | 7                                 | R\$ 5.170,48          |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA           | 18                                | R\$ 13.295,52         |
| DIRETORIA COMERCIAL                | 19                                | R\$ 14.034,16         |
| DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 72                                | R\$ 53.182,08         |
| DIRETORIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 6                                 | R\$ 4.431,84          |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO          | 5                                 | R\$ 3.693,20          |
| DIRETORIA MANEJO E RESÍDUOS        | 15                                | R\$ 11.079,60         |
| DIRETORIA FINANCEIRA               | 7                                 | R\$ 5.170,48          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>149</b>                        | <b>R\$ 110.057,36</b> |

**Os valores são reajustados anualmente.**

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, a empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, com sede na XXXXX nº, neste ato representado por seu CARGO, XXXXX, CPF XXXXXX, COMPROMETE-SE em elaborar dentro das exigências normativas e de boas práticas, a **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES**, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá designada em conformidade com o Edital.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

Representante da Empresa

## ANEXO III

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**À**  
**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**

**Credenciamento público nº 001/2023**

Pelo presente **Termo de Compromisso**, a empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, com sede na XXXXX nº, neste ato representado por seu Diretor Presidente, XXXXX, CPF XXXXXX, neste ato representado por XXXXX, RG Nº XXXX, CPF XXXX, na forma do Edital de CREDENCIAMENTO acima, vem manifestar interesse em participar da **SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES.**, conforme os termos descrito no edital.

Neste ensejo, caso nossa empresa / entidade seja selecionada, indico o(a) XXXXX, CPF XXXXXX, telefone de contato nº (XXXXXX) para representar a empresa nas tratativas.

Atenciosamente

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

Assinatura

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) xxxxxxxxx, CARGO, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, com poderes para representá-lo perante a Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá nos procedimentos do Credenciamento Público n.º **001/2023**, podendo participar das sessões realizadas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

---

Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá**

**CREENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ...../..... - ....., com sede na Rua ....., Bairro ....., ..... (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ..... de ..... de 20\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

**CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023**

### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **Declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **Declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

**Declara**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 38 da Lei 13.303/2016, e suas alterações.

**Declara**, também, que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no envelope apresentado.

**Declara** de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Credenciamento Público n.º 001/2023**, e de que se submete a todas as condições do mesmo.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

Assinatura e Carimbo

## ANEXO VII

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

À

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**

Ref.: Credenciamento Público nº 001/2023

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

A EMPRESA XXXXXX CNPJ XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023

---

NOME

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15, e de outro lado a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX. CONSIDERANDO QUE a SAEG tem interesse no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES.**

CONSIDERANDO QUE, após processo de Credenciamento público no qual foi franqueada a participação de várias empresas especializadas com o objetivo de selecionar todas aquelas que preencheram os requisitos descritos no edital de Credenciamento público nº 001/2023, sendo que comprovadamente atenderam às necessidades da SAEG.

CONSIDERANDO QUE as Partes estão firmando desde já um compromisso de empresa / instituição irá executar os serviços de disponibilização de vale refeição e alimentação com pagamento de responsabilidade da SAEG.

CONSIDERANDO todas as informações disponibilizadas no edital de Credenciamento público nº 001/2023.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, que reflete os entendimentos mantidos entre elas e estabelece os princípios básicos que nortearão as tratativas e negociações a serem por estas mantidas relativamente ao negócio aqui visualizado, doravante denominado “Termo”.

## **I.DO OBJETO**

1.1 - O Objeto deste Termo é a implementação **EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES.**

## **II.DA REMUNERAÇÃO DO NEGÓCIO**

**2.1- A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Será a responsável pelo pagamento integral as empresas.**

### **III. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

3.1-A empresa poderá realizar visita técnica nas instalações físicas da SAEG, objetivando realizar os levantamentos e cadastramentos dos servidores, mediante autorização escrita do Diretor Presidente, em cronograma a ser apresentado pela mesma, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.2-Cumprir com todas as exigências realizadas PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT.

3.3-Solicitar à SAEG toda e qualquer informação ou documento não previsto e, ainda, informa-lo do andamento de todas as fases do credenciamento..

### **IV. OBRIGAÇÕES DA SAEG**

4.1.-A SAEG, por intermédio do Serviço de Pessoal, deverá encaminhar à empresa, por meio eletrônico, todas as informações solicitadas, por escrito e, devidamente autorizadas pelo Diretor Presidente da Companhia

4.1.1-Todas as informações deverão ser enviadas pela SAEG à empresa, por meio de e-mail no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do deferimento pelo Diretor Presidente.

4.2- A SAEG deverá suprir a empresa com todas as informações adicionais mencionadas no item 4.1 eventualmente solicitadas e ainda permitir o acesso da empresa em suas instalações para realizar os levantamentos e cadastramento dos servidores.

### **V. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

5.1-A partir da presente data é vedado a qualquer das Partes revelar, divulgar por qualquer meio ou de qualquer forma tornar conhecidas para terceiros quaisquer informações confidenciais da outra Parte, sejam estas informações técnicas, pessoais dos servidores, metodologias de gestão, dados financeiros ou contábeis, dentre

outras, bem como quaisquer documentos, tecnologias, projetos, arquivos, programas, registros, amostras, dentre outros, de que a outra Parte venha a ter conhecimento ou acesso, direta ou indiretamente, em razão do presente Acordo.

5.2-Quando do término ou rescisão deste Acordo, por qualquer motivo, todas e quaisquer informações confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas para a Parte que as originou, sendo que caso seja necessária a intimação da empresa para promover à entrega de tais informações, documentos, e relatórios, devendo fazê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da intimação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

5.3-As obrigações de manutenção de confidencialidade previstas nesta Cláusula irão vigorar a partir da assinatura neste Acordo e deverão continuar a serem observadas pelas Partes por um prazo de 5 (cinco) anos, contados do término ou da rescisão deste Termo.

## **VI.DA NÃO CONCORRÊNCIA**

6.1-Na consecução deste Acordo, a SAEG terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da empresa, e deverá comprometer-se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas, coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da empresa no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Acordo pela empresa, de pleno direito, por culpa da SAEG, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

6.2-O disposto na presente Cláusula deverá continuar a ser observado pela SAEG por um prazo de 3 (três) anos após o término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Acordo.

## VII. DA EXCLUSIVIDADE

7.1- As partes DECLARAM, de comum acordo, que **não haverá exclusividade** dos serviços prestados pela empresa, estando as mesmas cientes de que outras empresas / instituições poderão ser habilitadas e oferecerem os serviços.

## VIII. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1-O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, não excedendo, em nenhuma hipótese os limites permitidos por lei, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 – Além do término da sua vigência prevista no item anterior, será também rescindido o presente termo, sem a obrigação de ressarcimentos por perdas e danos entre as partes, nas hipóteses de:

8.2.1 – Perda das condições de habilitação que seja identificada ou que venha a ser noticiada à SAEG;

8.2.2 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste termo e no edital de Credenciamento Público nº 001/2023;

8.2.3 – Por acordo entre as partes.

## IX. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1-Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser feitas pessoalmente, por meio de carta registrada ou via correio eletrônico com o respectivo comprovante de envio pelo remetente e/ou comprovante de recebimento pelo destinatário.

9.2-A solicitação ou notificação por carta registrada será entendida como recebida pelo destinatário no 5º (quinto) dia corrido contado da data da sua postagem.

9.3-A solicitação ou notificação por e-mail será entendida como recebida pelo destinatário no dia útil seguinte à data do envio.

9.4-Qualquer alteração nas informações mencionadas nessa cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena de a solicitação ou notificação encaminhada para os dados não atualizados ser considerada recebida e válida.

## **X. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste termo poderá acarretar a sua rescisão, respondendo por perdas e danos a parte que a esta der causa.

10.2 - Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada por inadimplemento de suas obrigações constantes deste Acordo quando estes forem causados por casos fortuitos ou de força maior, ou seja, por circunstância além do controle das Partes, assim entendidos os fenômenos da natureza, incêndios, inundações, terremotos, estados de guerra, acidentes, dentre outros eventos que possuam as mesmas características, inclusive dificuldades na obtenção de dados, informações e licenciamentos de terceiros, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.

## **XI.DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1-Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

11.2-O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes, com exceção da rescisão unilateral prevista na Lei de Licitações praticada pela SAEG.

11.3-Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

11.4-O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

11.5-A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

11.6-Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.

11.7-Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

11.8-A empresa declara neste ano que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste Acordo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do

governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.9-A empresa declara neste ato que não incorre nas das vedações descritas no artigo 9º da Lei de Licitações; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do Acordo. Tal vedação se estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

## **XII. DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. O edital de Credenciamento público foi elaborado com fundamento no disposto na lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da SAEG.

## **XIII. DO FORO**

13.1-As Partes elegem o foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da interpretação ou cumprimento do presente Acordo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam e aceitam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a todos presentes.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

---

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**

---

**EMPRESA  
REPRESENTANTE**

**RG:**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

**CONTRATADA:** XXXXXXXX

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:** /2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023**

---

**EMPRESA**

## ANEXO X

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### Declaração de documentos à disposição do Tribunal

**Contratante/Órgão:** Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

**CNPJ nº** 09.134.807/0001-91

**Contratada/Empresa:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ nº** XXXXXXXXX

**Termo de contrato nº**

**Data da assinatura:**

**Vigência:** 60 meses

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ÚNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM CHIP, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SALDO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO REFEIÇÃO PRONTA, E UTILIZAÇÃO DE SALDO ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COM CNAE DO RAMO ALIMENTÍCIO CARACTERIZADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES.

**Valor**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Credenciamento Público, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

**Diretor Presidente**